



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 67

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sarmoso a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica isento do Imposto Predial o prédio situado á Rua Dr. João Candido Fortes s/nº e de propriedade do expedicionario Tertulaiano Pinto Ribeiro, enquanto dito ~~pm~~ovel for de sua propriedade.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 26 de junho de 1950.

Bunat ~~rosina~~

Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registrado no Livro  
"Leis e Decretos"  
pg. 362  
1 July